



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2772 - DATA 06/03/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.260, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Republicado por incorreção

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Evaldo Gomes Martins e dá outras providências.

O Prefeito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.478, de 26 de setembro de 2014 e com a Resolução nº 02/2008, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de prestar homenagem a personalidade de importância histórica, contribuindo para a construção da historiografia local da nossa comunidade;

Considerando a necessidade de mais uma unidade de ensino para atender a realidade local;

DECRETA:

Art. 1º - Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Evaldo Gomes Martins, Rua Bravo, Bairro Gabriela, S/N, CEP: 44028-300.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 32-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI. Aditar o Contrato nº 314-2022-05C, firmado em 02/09/2022. O prazo de execução do contrato com o valor mensal atualizado de R\$1.034.046,29 e valor anual atualizado de R\$ 12.408.555,48, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 23.638.531,20. **DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.**

ADITIVO Nº 65-2024-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AMANDA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO. Aditar o Contrato nº 271-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 7.918,04, totalizando o aditivo em R\$ 47.508,24, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 399.556,68. **DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.**

ADITIVO Nº 67-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA. Aditar o Contrato nº 48-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 3.600,00, e anual de R\$ 43.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 86.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.**

ADITIVO Nº 68-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: FRANCISCO DE JESUS RODRIGUES JUNIOR. Aditar o Contrato nº 50-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 3.600,00, e anual de R\$ 43.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 86.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.**

ADITIVO Nº 69-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: IURY RABBIB OITICICA DOURADO. Aditar o Contrato nº 52-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 3.600,00, e anual de R\$ 43.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 86.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.**

ADITIVO Nº 75-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ROSEMARY SARMENTO OITICICA DOURADO. Aditar o Contrato nº 55-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 3.600,00, e anual de R\$ 43.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 86.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.**

ADITIVO Nº 82-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: WANDERLEY DE CARVALHO SILVA. Aditar o Contrato nº 49-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 3.600,00, e anual de R\$ 43.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 86.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.**

ADITIVO Nº 76-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: L CONSTRUÇÃO LTDA. Aditar o Contrato nº 123-2022-02C, firmado em 09/05/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviços no percentual aplicável de aproximadamente 8,92%, o valor de R\$ 70.139,47, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 778.773,42. **DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.**





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2024-02D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-2024. Repartição Interessada: **GABINETE DO PREFEITO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES INTERNAS DO DEPARTAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. Contratada: **ZEU MOVEIS E ESCRITORIO LTDA**. VALOR GLOBAL: **R\$ 21.296,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais)**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, **21/02/2024**. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2024-02D – CONTRATO Nº 51-2024-02C - Processo Administrativo Nº 22-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES INTERNAS DO DEPARTAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO . **Contratada:** ZEU MOVEIS E ESCRITORIO LTDA. **Valor Global:** R\$ 21.296,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais). **Assinatura do Contrato:** 27/02/2024. Feira de Santana, 27/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO CONVÊNIO Nº 1-2024-02C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** UNICRED EVOLUÇÃO **OBJETO:** Autorizar e regular a concessão pelo UNICRED EVOLUÇÃO de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, reformados e pensionistas da CONSIGNANTE (doravante designados “SERVIDORES”), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2024. Feira de Santana, 07/02/2024. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** – Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 117-2023-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 114-2023-CP - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em pavimento de paralelo granítico e intertravado em diversos logradouros do Município. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** PCOELHO ENGENHARIA LTDA. Conforme **PARECER Nº 70-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, opinamos pelo **CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa PCOELHO ENGENHARIA LTDA.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal**.





PORTARIA

PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, dispensar a Profª **MELLINA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº **010835049**, da função de **VICE- DIRETORA** da **Escola Municipal Professor Antônio Alves Lopes**, Símbolo **FGE- 05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo de Prazo nº 11-2023-1224AS ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **48/2023/1224S** com o encerramento previsto para 28/02/2024, concedemos aditivo de “**Prazo**” prorrogando-o para 05/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 004/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art. 157, da Lei Nº 8.122/90, bem como o art. 26, § 2º, da Lei Nº 9.784/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, criada através da PORTARIA Nº 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 05 de março de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





EDITAL Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA do Município de Feira de Santana-Ba, através da Comissão Eleitoral aprovada e indicada pela Portaria nº 16, de 12 de dezembro de 2023, convoca as entidades da Sociedade Civil Organizada para a Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais, **biênio 2024/2026**, nos termos da Lei Municipal nº 2.411/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.524/2004 e Lei Municipal nº 3.593/2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do CONSEA será realizada no **dia 26 de março de 2024**, de forma presencial na Casa dos Conselhos, com sede na rua Osvaldo Cruz, nº 165, Kalilândia, Feira de Santana-Ba, com **início às 08h e término às 12h**, salvo motivo de força maior, comunicado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Serão eleitos 14(quatorze) Entidades Não Governamentais para o biênio de 2024/2026, assim distribuídas:

SEGMENTO	ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	VAGA TITULAR	VAGA SUPLENTE
I	Representante de ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS OU DE MORADORES RURAIS	01	01
II	Representante de ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS OU DE MORADORES URBANAS	01	01
III	Representante de ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE TRABALHADORES RURAIS	01	01
IV	Representante de ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE TRABALHADORES URBANOS	01	01
V	Representante de CLUBE DE SERVIÇOS	01	01
VI	Representante de INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	01	01
VII	Representante de ENTIDADES ESTUDANTIS SECUNDARISTAS	01	01
VIII	Representante de ENTIDADES ESTUDANTIS DO ENSINO SUPERIOR	01	01
IX	Representante de ORGANIZAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS OU COOPERATIVAS PRODUTORAS / MANIPULADORAS DE ALIMENTO	01	01
X	Representante de ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE CONGREGAM TÉCNICOS QUE ATUAM EM PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	01	01
XI	Representante de ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	01	01
XII	Representante de INSTITUIÇÕES INDUSTRIAIS	01	01
XIII	Representante de INSTITUIÇÕES COMERCIAIS	01	01
XIV	Representante do "SISTEMA S" (SENAR, SENAI, SESI, SESC)	01	01



DOS REQUISITOS PARA AS ENTIDADES CANDIDATAS E VOTANTES

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, na condição de Candidata/Votante ou Votante, a Organização da Sociedade Civil que comprove possuir políticas públicas explícitas e permanentes de atendimento e promoção à Segurança Alimentar e Nutricional neste município. Na condição de Candidata, com cadastro no CONSEA.

DO PERÍODO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A Entidade deve formalizar o seu pedido de credenciamento, entregando documentação, através Carta Ofício em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da instituição e segmento, na sede do CONSEA, situado à Rua Osvaldo Cruz, 165, bairro Kalilândia, **do dia 09/03/2024 até o dia 16/03/2024, nos horários 08h às 12h e 14h às 16h.**

§1º A entidade deverá indicar, no ato da inscrição, se irá participar do processo eleitoral na condição de Candidata/Votante ou Votante, discriminar em qual segmento irá concorrer, conforme quadro de vagas estabelecido no art.1º deste edital.

§2º O recebimento da documentação não garante a habilitação automática da Entidade, está efetivada após análise dos documentos pela Comissão Eleitoral.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º A Entidade Candidata/Votante ou Votante deverá entregar presencialmente, para credenciamento, na sede do CONSEA os documentos elencados abaixo:

I- Solicitação de Inscrição, mediante Carta Ofício, em papel timbrado da entidade, assinado pelo Representante Legal da Entidade, discriminando se Candidata/Votante ou Votante, especificando o segmento, e, indicando nome do representante para exercer a função de eleitor em Assembleia de Eleição, desde que comprovado o vínculo com a entidade;

II- Cópia do documento de identificação oficial, com foto, do Representante Legal e do Eleitor da entidade;

III- Em outro ofício, a Entidade deverá comprovar a atividade na área de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante apresentação do próprio estatuto e documentos descritivos de atividade da entidade nos últimos 2 (dois) anos de participação em espaços de Segurança Alimentar e Nutricional ou declarações nas atividades (fóruns, conselhos, comissões, conferências e reuniões ampliadas e plenárias) de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- Cópia dos documentos que comprovam a existência da Entidade, o Estatuto Social, Ata de Eleição e posse da Diretoria atual registrada em Cartório;

V- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com impressão atualizada;

VI- Cadastro da Entidade no CONSEA;

§ 1º É de inteira responsabilidade da Entidade, a entrega de todos os documentos listados, assim como o correto e completo preenchimento da solicitação de inscrição.

§ 2º Na análise da Comissão Eleitoral não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados neste artigo, de modo que a ausência de qualquer documento ensejará a inabilitação da Entidade.

§ 3º A constatação de fraude nos documentos apresentados, a qualquer tempo, motivará a impugnação e inabilitação das Entidades.

§ 4º Representantes estrangeiros, necessário apresentação do visto de permanência válido no País.

§5º Cada entidade somente poderá credenciar um Eleitor, não sendo aceitas alterações no dia da Assembleia de Eleição, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§6º Cada Eleitor só poderá representar uma única entidade, com direito a três votos pela entidade que representa, sendo cada voto destinado a seguimentos distintos.

Parágrafo único – É vedado mais de um voto na mesma instituição.

DA HABILITAÇÃO

Art. 5º A habilitação das Entidades Candidatas/Votante e Votantes ao Processo Eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral de acordo com os requisitos previstos neste edital, e dispostos no Anexo I.

Parágrafo Único- É vedada a juntada de documentos novos na fase recursal.

Art. 6º Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de Entidades inscritas para comporem as vagas da sociedade civil, o Conselho se reserva no direito de encaminhar Carta-Convite para as Entidades Não Governamentais do Município.

Art. 7º Considerar-se-ão válidas as publicações constantes no mural da Casa dos Conselhos, em jornais, sites locais, ou Diário Oficial do Município.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º Instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

I- Registrar a ata, da abertura ao término da Assembleia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências;

II- Receber os credenciamentos e documentos de identificação oficial com foto dos habilitados. O habilitado que não apresentar documentos de identificação oficial com foto, não poderá votar;

III- Registrar o nome dos habilitados, de forma legível na lista de presença, colhendo as assinaturas nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 10 Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, as Entidades não Governamentais presentes, habilitadas previamente como Candidatas e/ou Votantes.

Parágrafo único- As demais Entidades poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

Art. 11 O Ministério Público Estadual será oficiado para, querendo, acompanhar a eleição.

Art. 12 A Assembleia terá a seguinte programação:

I - Leitura do Edital;

II - Eleição;

III - Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;

IV - Encerramento.

Art. 13 A Eleição terá o seguinte procedimento:

I - Leitura da relação de entidades candidatas;

II - Coleta de votos;

III - Apuração dos votos;

DA VOTAÇÃO

Art. 14 No dia do pleito, a Comissão Eleitoral, verificará a urna de votação para averiguar se está devidamente lacrada, bem como a listagem das Entidades concorrentes e votantes.

Parágrafo único- O voto será secreto, depositado em urna inviolável, perante a Comissão eleitoral e todos os presentes.

DO RESULTADO FINAL

Art. 15 Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o nome das Entidades Não Governamentais eleitas, sendo registrada em Ata.

Parágrafo único - As Entidades que obtiverem o maior número de votos serão declaradas titulares, dentro de cada segmento. E como suplente, aquela que obtiver número de votos subsequentemente inferior.

Art. 16 Havendo empate, o critério de desempate será a Entidade com mais tempo de inscrição no CONSEA. Persistindo o empate, será eleita a entidade com mais tempo de existência;



Art. 17 Não se admitirão recursos contra a Junta de Apuração/Comissão Eleitoral sem prévia impugnação em Ata na Assembleia de Eleição.

Art. 18 O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana-Ba.

DA POSSE

Art. 19 A nomeação e posse dos Conselheiros de Direitos para o biênio 2024/2026 dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com datas previamente comunicadas.

Art. 20 Os Conselheiros de Direitos que não se fizerem presentes no ato da posse, sem justificativa prévia, por escrito, junto ao CONSEA, perderão o direito a participar do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os Conselheiros de Direito eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução.

Art. 22 A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada.

Art. 23 Os casos omissos do presente edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo da edição de novos editais e resoluções pelo CONSEA.

Art. 24 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

DATAS	EVENTOS
06/03/2024	Publicação do Edital.
07/03/2024	Prazo para Impugnação do Edital.
11/03/2024	Prazo para julgamento das Impugnações e Publicação
12/03/2024 à 15/03/2024	Período de Inscrição. 8h às 12h e 14h às 16h
19/03/2024	Publicação das Entidades Habilitadas.
20/03/2024	Prazo para interposição de recursos.
21/03/2024	Prazo para julgamento dos recursos.
22/03/2024	Publicação do Resultado definitivo dos habilitados.
26/03/2024	Assembleia de Eleição.
27/03/2024	Publicação do resultado final da Assembleia de Eleição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 03/2024

Nomeia Membros da Comissão Especial para gerenciar o Credenciamento de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em razão do Processo de Protocolo SEI nº 50090/2023 e Processo Administrativo nº 1278-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para gerenciar o Credenciamento de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico da Secretaria Municipal de Saúde, designando os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

- I – Caline Lizania Morais de Santana, matrícula n.º 60.004.543-2;
- II – Joana Angélica Queiroz Moreira, matrícula n.º 01.070.543-2;
- III – Amanda Alves de Freitas – Matrícula.: 60.006.178-5

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

- I – A análise dos documentos de habilitação dos interessados;
- II - Monitorar o cumprimento do Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- V - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- VI - Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação; VII - Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos participantes que descumprirem as obrigações constantes do edital.
- VIII - Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX - Resolver os casos omissos;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 05 de março de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dá publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana, para aproveitamento do tempo em outros órgãos:

CTC nº	Matrícula	Nome	Destino para aproveitamento
000001/2024	050002101	REGINALDO DA HORA DE JESUS	INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
000003/2024	010751396	THAUANE LIMA DE SOUZA	UEFS- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Art. 2º - A autenticidade da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC poderá ser verificada através do endereço eletrônico http://200.223.238.82/sisprevweb/NOVA_CTC/Consulta/Default.aspx

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de março de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Março de 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 04/03/2024, Nº. 17-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: C & D COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, APLICAÇÃO E RETIRADA DE PLACAS E FACHADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS (HIPS) E PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CMDI), UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$18.390,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE - 17990050.

Feira de Santana, 05 de março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

